

AO EXPEDIENTE DO DIA
23
22
10 de 10
10 de 10
97
97



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
"Casa de Eptácio Pessoa"
2ª. Secretaria



Projeto de Lei 871/97

Assessoria ao Plenário
Constatou no Expediente

Em 23/10/97

Diretor da Ass. ao Plenário

"DENOMINA DE PEDRO RIBEIRO
DE LIMA A ESCOLA ESTADUAL
DE RIACHÃO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica denominado de Escola Estadual de 1º Grau, Pedro Ribeiro de Lima a atual Escola Estadual de 1º Grau do Município de Riachão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz em 21 de outubro de 1997.

Sebastião Tião Gomes Pereira
Deputado Estadual

Aprovado em 1º Turno

Em 26/11/97

1.º Secretário

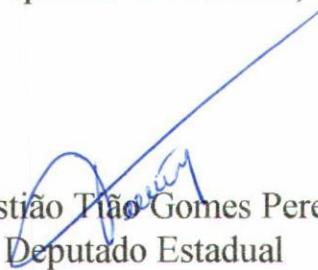


Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
"Casa de Epitácio Pessoa"
2ª. Secretaria

JUSTIFICATIVA:

- O presente Projeto de Lei visa prestar uma justa e merecida homenagem ao Sr. Pedro Ribeiro de Lima, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços ao povo do município de Riachão, antigo Distrito recentemente emancipado do município de Araruna, onde nunca mediu esforços em defesa dos interesses maiores de sua terra natal. Daí, porque, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Deputados, é que apresentamos o referido Projeto de Lei denominando de Pedro Ribeiro de Lima a atual Escola Estadual de 1º Grau do município de Riachão.

Plenário Deputado José Mariz, Em 21 de outubro de 1997.


Sebastião Tião Gomes Pereira
Deputado Estadual



Registrado no Livro de Plenária
às Fls. 874 Sob Nº 97
EM, 22 / 10 / 97

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em / /
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 24 / 10 / 19 97
Secretário Legislativo

Designo como Relator
o Deputado Antônio Tico
Em, 04 / 11 / 19 97
[Signature]
Presidente



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 871/97

Denomina de Pedro Ribeiro de
Lima a Escola Estadual de
Riachão e determina outras
providências.

AUTOR: Dep. TIÃO GOMES
RELATOR: Dep. ANTONIO IVO

PARECER Nº 240/97

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para apreciação e exarar parecer, o Projeto de Lei Nº 871/97 de autoria do nobre Deputado Tião Gomes que determina de Pedro Ribeiro de Lima a Escola Estadual de Riachão e determina outras providências.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Esta medida legislativa, visa prestar uma justa homenagem ao Sr. Pedro Ribeiro de Lima, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços a comunidade de Riachão, antigo distrito recentemente emancipado do município de Araruna, onde nunca mediu esforços em defesa dos interesses maiores de sua terra natal.

Não encontrando nenhum óbice constitucional que venha obstacular o andamento do Projeto, voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 871/97.

É o voto

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1997


Dep. ANTONIO IVO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela declaração de constitucionalidade, do Projeto de Lei Nº 871/97.

É o parecer.

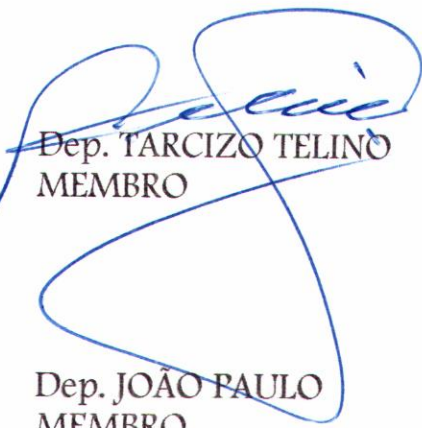
Sala das Comissões, 06 de novembro de 1997.


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE


Dep. ANTONIO IVO
RELATOR


Dep. TARCIZO TELINO
MEMBRO


Dep. VITAL FILHO
MEMBRO


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

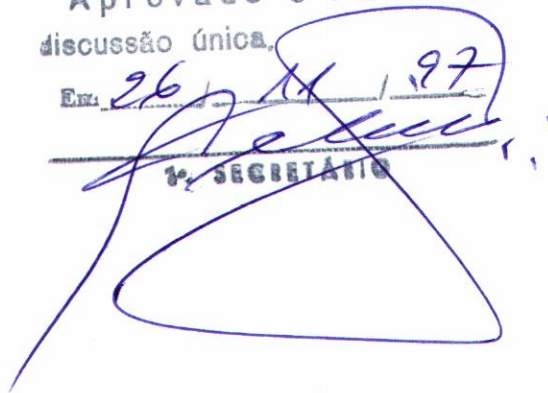

Dep. CHICO LOPES
MEMBRO

Dep. FERNANDO MELO
MEMBRO

WL

Aprovado o Parecer e
discussão única.

Em 26/11/97


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

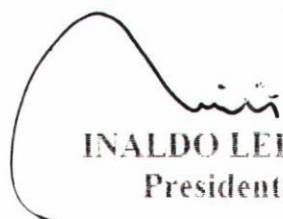
OFÍCIO Nº 1.309/97

João Pessoa, em 26 de novembro de 1997.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 871/97, de autoria do Deputado TIÃO GOMES, que "Denomina de Pedro Ribeiro de Lima a Escola Estadual de Riachão e determina outras providências".

Atenciosamente,


INALDO LEITÃO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 363/97
PROJETO DE LEI Nº 871/97

Denomina de Pedro Ribeiro de Lima a
Escola Estadual de Riachão e determina outras
providências.

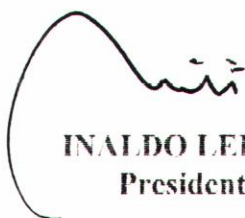
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Escola Estadual de 1º Grau, Pedro Ribeiro de Lima a atual Escola Estadual de 1º Grau no Município de Riachão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa em
26 de novembro de 1997.



INALDO LEITÃO
Presidente